



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI N.º 1217/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO
Data: 28 06 2013
Órgão: O Presente
Página: 36
Nº Edição: 3619

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
MERCEDES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município;
- IV – das diretrizes gerais para a execução do orçamento;
- V – das disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – das disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- X– as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, os quais integrarão o projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2014 à 2017.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativos da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 3º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 terão precedência na alocação e recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, da seguridade social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – a previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 12 desta Lei;

II – demonstrativo das despesas entre órgão, unidades e função de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde, com pessoal e com os fundos especiais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária 2014 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Mercedes, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá, ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para 2014, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 10 - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividades, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 11 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, da previsão do exercício de 2013 e da projeção para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 13. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 14 - O Município fica autorizado a efetuar operação de crédito, não podendo os recursos obtidos ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 132 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 15 - A previsão da despesa será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2013, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 16 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 17 - Durante a execução orçamentária, para os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I - estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 18 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 21 - As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

Art. 22 - O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário na forma de créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2014, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superavit financeiro, excesso real de arrecadação, provável excesso e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação de prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a alocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra- organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 5º - A suplementação do orçamento pelo valor do excesso de arrecadação ou por superavit financeiro, até o limite do efetivo excesso ou superavit verificado no exercício não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para Execução do Orçamento

Art. 24 - A execução dos orçamentos obedecerá:

I - o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso orçamentários;

III - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;

IV - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

V - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2014 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - redução do número de estagiários contratados;

IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica e telefone;

V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - redução do custo com atividades administrativas.

§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2014 será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

§ 8º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 31º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, revisão e criação de planos de cargos e salários, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Exclui-se das exigências estabelecidas no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo estão igualmente autorizados a promoverem concursos públicos, testes seletivos e demais formas de seleção de pessoal, que reputarem necessários a manutenção e ampliação de suas ações.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 33º - Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço



Município de Mercedes

Estado do Paraná

extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII

Do Anexo das Metas Fiscais

Art. 34º - O Anexo de Metas Fiscais é elaborado conforme as orientações do Manual Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e abrange os órgãos da administração direta, estando dividido nos seguintes adendos:

I – Adendo 1 - Metas Anuais;

II – Adendo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Adendo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas com as dos Três Exercícios Anteriores;

IV - Adendo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos;

V – Adendo 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;

VI – Adendo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Adendo 7 - Margem de Expansão das Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

§ 1º Para a elaboração dos adendos, do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizado a metodologia e memória de cálculo consubstanciados nos demonstrativos I, II, III, IV, V e VI, que são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IX

Do Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 35º - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 4ª edição da portaria n.º 407, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO X

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recurso do Orçamento

Art. 36º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 37º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa de apoio administrativo.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 38º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2013, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 39º - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2013, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2013.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

RL



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

MUNICIPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2014

PROGRAMA: 001 – LEGISLATIVO ATUANTE

OBJETIVO: Legislar sobre assuntos municipais; fiscalizar a administração pública municipal; julgar anualmente as contas do Município, visando atender as exigências e exercer competências definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regime Interno.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações Legislativas	Sessões Ordinárias	un.	38	862.163,80	882.163,80
	Aquisição de Equip. e Mobiliário para o Legislativo	Bens Adquiridos	Un. Med.	5	20.000,00	

PROGRAMA: 002 – AÇÃO E REALIZAÇÃO

OBJETIVO: Manter os fundamentos da governabilidade; cumprir a responsabilidade fiscal, promovendo políticas públicas, garantindo condições de maior eficiência e eficácia da gestão pública; dar publicidade aos atos e ações da administração pública; acompanhar as questões jurídicas, bem como as funções do controle interno, do controle externo e o controle social.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Manutenção do Gabinete do Poder Executivo	Dias de expediente	un.	305	377.700,00	569.300,00
	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Dias de expediente	un.	275	72.600,00	
	Publicação dos Atos Administrativos	Divulgação de Atos Oficiais	un.	600	50.000,00	
	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Dias de expediente	un.	275	69.000,00	

PROGRAMA: 003 – GESTÃO GERENCIAL E ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Promover a modernização administrativa nos órgãos municipais, através de capacitação do quadro de servidores; consultoria administrativa e prestação de serviços, auxiliando na execução dos programas finalísticos; implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informação a todos os órgãos da administração pública.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças	Dias de expediente	un.	305	1.550.000,00	1.762.815,00
	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Manutenção dos Prédios Públicos	m²	4100	78.965,00	
	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo	un.	1	16.000,00	
	Aquisição de Equip. e Mobiliário para a Adm. Pública	Bens Adquiridos	un	25	97.850,00	
	Construção e Ampliação de Prédios Públicos	Ampliações	m²	100	20.000,00	

PROGRAMA: 004 – EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental com qualidade, pautada na gestão democrática e participativa, assegurando a todos o acesso, bem como a sua permanência, com sucesso e qualidade, visando à inserção efetiva de indivíduos críticos e participativos na sociedade; valorizar os profissionais da educação, oportunizando o aperfeiçoamento de seu trabalho; disponibilizar condições físicas e humanas para atender as demandas da rede de ensino municipal.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Ações da Secretaria de Educação e Cultura		Dias de expediente	un.	305	212.941,20	3.913.816,20
Infraestrutura – Ensino Fundamental		Infraestrutura educacional	m ²	200	6.000,00	
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		Alunos matriculados	un.	420	432.800,00	
Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		Professores Remunerados	un.	21	995.000,00	
Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		Alunos matriculados	un.	420	16.250,00	
Aquisição de Equip. e Mobiliário – Ensino Fundamental		Bens Adquiridos	un	100	8.000,00	
Infraestrutura – Educação Infantil		Infraestrutura educacional	m ²	250	4.000,00	
Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 60%		Professores Remunerados	un.	10	271.400,00	
Manut. e Revitalização Educação Infantil – Pré Escola		Alunos matriculados	un.	160	265.450,00	
Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%		Professores Remunerados	un.	23	301.000,00	
Manutenção e Revitalização Educação Infantil – Creche		Alunos matriculados	un.	150	304.550,00	
Aquisição de Equip. e Mobiliário – Educação Infantil		Bens Adquiridos	un.	100	15.000,00	
Manut. e Revitalização da Educação Especial		Alunos Matriculados	un.	8	14.550,00	
Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%		Alunos Matriculados	un.	15	20.600,00	
Educação de Jovens e Adultos		Alunos Matriculados	un.	15	4.000,00	
Alimentação Escolar e Nutrição		Alunos atendidos	un.	740	117.300,00	
Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar		Transporte de Alunos	un	580	624.975,00	
Manutenção do Programa Crédito Educativo		Universitários Beneficiados	un	90	200.000,00	
Programa de Apoio ao Transporte – Ensino Superior		Universitários Beneficiados	un	130	100.000,00	

PROGRAMA: 005 – CULTURA – PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

OBJETIVO: Proporcionar à população acesso às fontes de Cultura.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Manut. das Atividades do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã		Pessoas atendidas	un.	1325	223.300,00	233.300,00
Aquisição de Equip. e Mobiliário para a área Cultural		Bens Adquiridos	un.	10	10.000,00	

PROGRAMA: 006 – INOVANDO SAÚDE: QUALIDADE RESOLUTIVA NA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Realizar ações que visem a assistência à saúde da população, de forma integralizada, priorizando os aspectos preventivos e curativos, através das unidades de saúde e do gerenciamento do Sistema Único de Saúde.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão de Políticas de Saúde	Dias de expediente	un.	275	84.500,00	3.668.395,00
	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS	Atendimento Especializado	un.	3500	275.500,00	
	Serviços de Transporte de Pacientes	Pessoas atendidas	un.	1500	199.500,00	
	Programa Estratégico de Atenção Primária	Atendimento específico	un.	2500	203.300,00	
	Manutenção das Unidades de Saúde	Pessoas atendidas	un.	4000	2.247.295,00	
	Vigilância Sanitária	Ações de profilaxia	un.	180	37.200,00	
	Estratégia de Saúde da Família – ESF	Famílias assistidas	un.	1700	451.100,00	
	Vigilância em Saúde	Pessoas atendidas	un.	4000	39.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Bens Adquiridos	un.	30	21.000,00	
	Participação no Consórcio Intergestores – Paraná Saúde	Pessoas atendidas	un.	4000	50.000,00	
	Participação no Consórcio Intermunicipal de Urgência- CONSAMU	Dias de expediente	un.	365	60.000,00	

PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COM CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Promover o atendimento ao homem do campo, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando maior agregação de valor e melhoria de renda; geração de empregos no campo, industrialização e transformação; abastecimento, circulação, saneamento, treinamento, bem como, participação em programas municipais, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente saudável e equilibrado.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente	Dias de expediente	un.	275	380.000,00	1.370.000,00
	Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola	Bens Adquiridos	un.	7	105.000,00	
	Ações para o Desenv. Econômico da Cadeia Produtiva	Produtores Rurais Atendidos	un.	1140	280.000,00	
	Manutenção e Conservação da Patrulha Agrícola	Produtores Rurais Atendidos	un.	1140	360.000,00	
	Ações de Reflorestamento e Conservação da Água	Produtores Rurais Atendidos	un.	600	84.000,00	
	Ações de Preservação Ambiental	Programas desenvolvidos	un.	1	161.000,00	

PROGRAMA: 008 – PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços urbanos e as atividades inerentes à infraestrutura básica do Município, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Dias de expediente	un.	275	208.600,00	1.218.610,00
	Manutenção dos Serviços Públicos	Dias de expediente	un.	275	603.000,00	
	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Bairros atendidos	ml	200	15.000,00	
	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Bairros atendidos	ml	29466	291.000,00	
	Paviment. e obras Complementares de Infraestrutura	Bairros atendidos	m ²	15700	40.000,00	
	Manut. e Melhorias de Ruas e Avenidas	Bairros atendidos	m ²	300	61.010,00	

PROGRAMA: 009 – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO: ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E AS COMUNIDADES RURAIS COM AÇÕES E INFRAESTRUTURA QUE PROPICIE O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXILIEM NA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE	Famílias atendidas com água potável	un.	1495	455.800,00	541.800,00
	Amp. e Modernização do Sistema de Abast. De Água – SEMAE	Famílias atendidas com água potável	un.	1535	40.000,00	
	Participação Consórcio Cismae	Famílias atendidas com água potável	un.	1575	46.000,00	

PROGRAMA: 010 – PLANEJAMENTO RURAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços rurais, e as atividades inerentes à infraestrutura básica do Município, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Paviment. e Obras Complementares em Estradas Vicinais	Localidades atendidas	ml	10000	288.000,00	1.601.700,00
	Manutenção da Malha Viária	Recuperação de estradas	km	213	1.303.700,00	
	Aquisição de Equipamentos Rodoviários e ou Pesados	Aquisição de Equipamentos	un.	1	10.000,00	

PROGRAMA: 011 - DESENVOLVENDO O COMERCIO E A INDUSTRIA

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do Município.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Ações da Sec. de Indústria e Comércio		Dias de expediente	un.	275	182.600,00	393.200,00
Fortalecimento Industrial		Indústrias Beneficiadas	un.	5	42.200,00	
Fortalecimento Comercial		Realizações de Eventos	un.	5	48.000,00	
Realizações de Exposições Feiras e Festas		Realizações de Eventos	un.	2	80.400,00	
Infraestrutura de Centro de Eventos		Centro de Eventos	m²	96.800	25.000,00	
Infraestrutura Industrial		Construções de Barracões	m²	150	15.000,00	

PROGRAMA: 012 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Propiciar e estimular a comunidade à prática de atividades físicas, de lazer e de esporte; analisar diversos tipos de espaços existentes com potencial turístico, promovendo e avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atendam satisfatoriamente a população visitante.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
Ações da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer		Dias de expediente	un.	275	107.100,00	700.900,00
Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		Realização de eventos	un.	17	530.800,00	
Promoção de Eventos Turísticos e de Gastronomia		Realização de eventos	un.	2	53.000,00	
Const. Ampliação da Infraestrutura Esportiva		Infraestrutura esportiva	m²	600	5.000,00	
Const. e Ampliação da Infraestrutura Turística		Infraestrutura Turística	m²	200	5.000,00	

PROGRAMA: 013 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover a inclusão dos destinatários de assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços básicos com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida; implantar planos, programas, serviços e projetos, bem como, desenvolver ações direcionadas às crianças e aos adolescentes e às associações comunitárias.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão da Política de Assistência Social	Dias de expediente	un.	275	436.700,00	1.014.700,00
	Geração de Trabalho e Renda	Cursos Desenvolvidos	un.	40	44.000,00	
	Conselho Tutelar	Dias de expediente	un.	275	16.000,00	
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Dias de expediente	un.	275	111.450,00	
	Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	un.	350	59.000,00	
	Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Proteção Social Básica ao indivíduo e a família	un.	300	114.450,00	
	Proteção Social Especial – CREAS	Famílias atendidas	un.	50	135.700,00	
	Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens	Crianças atendidas	un.	250	97.400,00	

PROGRAMA: 014 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASP, pensões e aposentadorias.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Encargos Gerais do Município	Pag. de juros e dívida	un.	4	643.800,00	643.800,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
9999	Reserva de Contingência	Reserva Orçamentária	un.	1	85.500,00	85.500,00

CODIGO	PROGRAMAS	R\$
001	LEGISLATIVO ATUANTE	882.163,80
002	AÇÃO E REALIZAÇÃO	569.300,00
003	GESTÃO GERENCIAL E ADMINISTRATIVA	1.762.815,00
004	EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.913.816,20
005	CULTURA - PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	233.300,00
006	INOVANDO SAÚDE: QUALIDADE RESOLUTIVA NA ATENÇÃO BÁSICA	3.668.395,00
007	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COM CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.370.000,00
008	PLANEJAMENTO URBANO	1.218.610,00
009	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	541.800,00
010	INFRAESTRUTURA RURAL	1.601.700,00
011	DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA	393.200,00
012	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	700.900,00
013	AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.700,00
014	ENCARGOS ESPECIAIS	643.800,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.500,00
TOTAL.....		18.600.000,00

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "1"

Das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIBx100)
Receita Total	18.600.000,00	17.630.331,75	20,90	19.600.000,00	17.610.062,89	22,05	20.500.000,00	17.458.695,28	23,06
Receitas Primárias (I)	18.482.040,00	17.518.521,33	20,79	19.478.690,00	17.501.069,18	21,89	20.375.990,00	17.353.082,95	22,92
Despesas Totais	18.514.500,00	17.549.289,10	20,83	19.510.000,00	17.529.200,36	21,93	20.406.000,00	17.378.640,78	22,96
Despesas Primárias (II)	18.009.500,00	17.070.616,11	20,26	19.113.000,00	17.172.506,74	21,50	20.088.000,00	17.107.818,09	22,60
Resultado Primário (III) = (I-II)	472.540,00	447.905,21	0,53	365.690,00	328.562,44	0,37	287.990,00	245.264,86	0,32
Resultado Nominal	2.000,00	1.895,73	0,002	-174.000,00	-156.334,23	-0,18	-79.000,00	-67.279,85	-0,09
Dívida Pública Consolidada	371.000,00	351.658,77	0,42	197.000,00	176.999,10	0,20	118.000,00	100.493,95	0,13
Dívida Consolidada Líquida	-1.029.000,00	-975.355,45	-1,16	-1.203.000,00	-1.080.862,53	-1,35	-1.282.000,00	-1.091.807,19	-1,44

NOTAS:

- a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida 2014,, 2015 e 2016 foram projetadas com base nos demonstrativos IV, V e VI.
- b) A receita e a despesa foram projetadas conforme a metodologia de cálculo constante nos demonstrativos I, II e III.
- c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meios das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, reativas às normas de Contabilidade Pública com base nos índices de inflação abaixo mencionados.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,65	3,65	3,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	8,25	8,25	8,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	2,05	2,05	2,05
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,5	5,5	5,5
Projeção do PIB de Mercedes	88.980	88.980	88.980

FONTES: BANCO CENTRAL/IPARDES/IBGE

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.600.000,00	17,55	17.838.210,34	20,07	2.238.210,34	14,35
Receitas Primárias (I)	15.427.000,00	17,36	17.655.964,36	19,86	2.228.964,36	14,45
Despesa Total	15.535.800,00	17,48	17.595.691,31	19,79	2.059.891,31	13,26
Despesas Primárias (II)	15.002.100,30	16,88	16.926.850,98	19,04	1.924.750,68	12,83
Resultado Primário (III) = (I-II)	424.899,70	0,48	729.113,38	0,82	304.213,68	71,6
Resultado Nominal	797.521,24	0,90	-77.654,70	-0,09	-875.175,94	-109,74
Dívida Pública Consolidada	1.354.000,00	1,52	1.078.032,73	1,21	-275.967,27	-20,38
Dívida Consolidada Líquida	-541.000,00	-0,61	-517.019,70	-0,58	23.980,30	-4,43

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2012.

MUNICÍPIO DE MERCEDES -PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES – R\$										
	2011	2012	%	2013		2014	%	2015		2016	%
Receita Total	16.699.005,20	17.838.210,34	6,82	17.900.000,00	0,35	18.600.000,00	3,91	19.600.000,00	5,38	20.500.000,00	4,59
Receitas Primárias (I)	15.956.802,52	17.655.964,36	10,65	17.771.400,00	0,65	18.482.040,00	4,00	19.478.690,00	5,39	20.375.990,00	4,61
Despesa Total	16.182.692,67	17.595.691,31	8,73	17.820.000,00	1,27	18.514.500,00	3,90	19.510.000,00	5,38	20.406.000,00	4,59
Despesas Primárias (II)	15.478.303,02	16.926.850,98	9,36	17.332.000,00	2,39	18.009.500,00	3,91	19.150.000,00	6,33	20.056.000,00	4,73
Resultado Primário (III) = (I-II)	478.499,50	729.113,38	52,37	439.400,00	-39,74	472.540,00	7,54	328.690,00	-30,44	319.990,00	-2,65
Resultado Nominal	-473.688,42	-77.654,70	-83,61	-513.980,30	561,88	2.000,00	-100,39	-174.000,00	-8.800,00	-79.000,00	-54,60
Dívida Pública Consolidada	1.379.629,51	1.078.032,73	-21,86	369.000,00	-65,77	371.000,00	0,54	197.000,00	-46,90	118.000,00	-40,10
Dívida Consolidada Líquida	-439.365,00	-517.019,70	17,67	-1.031.000,00	99,41	-1.029.000,00	-0,19	-1.203.000,00	16,91	-1.282.000,00	6,57

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – R\$										
	2011	2012	%	2013		2014	%	2015		2016	%
Receita Total	16.699.005,20	17.838.210,34	6,82	17.129.186,60	-3,97	17.360.331,75	1,35	17.610.062,89	1,44	17.458.695,28	-0,86
Receitas Primárias (I)	15.956.802,52	17.655.964,36	10,65	17.006.124,40	-3,68	17.518.521,33	3,01	17.501.069,18	-0,10	17.353.082,95	-0,85
Despesa Total	16.182.692,67	17.595.691,31	8,73	17.052.631,58	-3,09	17.449.289,10	2,33	17.529.200,36	0,46	17.378.640,78	-0,86
Despesas Primárias (II)	15.478.303,02	16.926.850,98	9,36	16.585.645,93	-2,02	17.070.616,11	2,92	17.172.506,74	0,60	17.107.818,09	-0,38
Resultado Primário (III) = (I-II)	478.499,50	729.113,38	52,37	420.478,47	-42,33	447.905,21	6,52	328.562,44	-26,64	245.264,86	-25,35
Resultado Nominal	-473.688,42	-77.654,70	-83,61	-491.847,18	533,38	1.895,73	-100,39	-156.334,23	-8.346,65	-67.279,85	-56,96
Dívida Pública Consolidada	1.379.629,51	1.078.032,73	-21,86	353.110,05	-67,24	351.658,77	-0,41	176.999,10	-49,67	100.493,95	-43,22
Dívida Consolidada Líquida	-439.365,00	-517.019,70	17,67	-986.602,87	90,83	-975.355,45	-1,14	-1.080.862,53	10,82	-1.091.807,19	1,01

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2011 e 2012.

OBS:

- a) A posição dos saldos de 2011 e 2012 é de 31 de dezembro.
- b) Resultado nominal, dívida consolidada líquida de 2014, 2015 e 2016 foram projetados com base no demonstrativo V.
- c) Os resultados primários forma projetados conforme valores estimados de receita e despesa constante no demonstrativo IV.
- d) As receitas e as despesas de 2014 a 2016 forma estimadas conforme metodologia de calculo constante demonstrativo II.
- e) Os valores constantes equivalem aos valores correntes, abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação.

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido					
Descrição	2010	%	2011	2012	%
Patrimônio/Capital	17.924.831,77	21,50	21.692.395,00	23.468.617,16	8,19
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.924.831,77	21,50	21.692.395,00	23.468.617,16	8,19

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2010 a 2012.

Justificativa: Os incrementos se devem pela incorporação de bens móveis, imóveis, bens de domínio público e a dívida ativa.

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

Origem					
Descrição	2010	%	2011	2012	%
a) Saldo do ex. Anterior	0,00	0,00	0,00	37.779,24	100,00
b) Alienação de Ativos	0,00	0,00	134.503,68	31.743,60	-76,40
Total (I)	0,00	0,00	134.503,68	69.522,84	-48,31

Apliação					
Descrição	2010	%	2011	2012	%
a) Investimentos	0,00	0,00	96.724,44	67.779,24	-29,93
b) Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
c) Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	96.724,44	67.779,24	-29,93
Total (III) = (II – I)	0,00	0,00	-37.779,24	-1.743,60	-95,38

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal n.º 192, de 20 de julho de 1997 e alterada pela Lei Municipal n.º 329, de 23 de maio de 2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos aposentados e deficientes	8.000,00	9.400,00	10.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	desconto	Imóveis de até 70 m² (alvenaria) e 80 m² (mista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
Taxas em Geral	isenção	Contribuintes Idosos, aposentados deficientes e demais previsões do Código Tributário	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	remissão	Baixa renda, aposentados e viúvos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
ISS	remissão	Baixa renda, aposentados e viúvos	500,00	500,00	500,00	Será considerada na previsão da receita
TOTAL			18.000,00	20.400,00	21.000,00	

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração de Finanças.

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "7"

Margem de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2014, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2014 será demonstrada conforme exigências do Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, devendo:

- 1 – Estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário do exercício corrente e dos dois seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- 2 – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	40.965,53	
2011 *	45.406,59	10,84
2012 *	52.938,37	16,59
2013 **	74.000,00	39,79
2014 ***	130.000,00	75,68
2015 ***	140.000,00	7,69
2016 ***	150.000,00	7,14

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação do IPTU até 2012, demonstra o percentual de variação entre 10 e 16 pontos. Um aumento significativo justificado pela expansão da área urbana.

De 2014 a 2016 os valores estimados são conforme dados repassados pelo setor de tributação, os percentuais estimados estão entre 1 e 50, considerando o quadro acima.

IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	54.257,39	
2011 *	69.657,65	28,38
2012 *	83.924,34	20,48
2013 **	80.000,00	-4,68
2014 ***	95.000,00	18,75
2015 ***	100.000,00	5,26
2016 ***	105.000,00	5,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre os valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim para efeito de estimativa da arrecadação, considera-se os valores previstos com despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços e considerar ainda a correção da tabela de imposto de renda pela União.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES REALTIVOS – ITBI

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	145.808,14	
2011 *	129.839,59	-10,95
2012 *	118.147,91	-9
2013 **	130.500,00	10,45
2014 ***	140.000,00	7,28
2015 ***	145.000,00	3,57
2016 ***	150.000,00	3,45

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação deste tributo é bastante irregular, uma vez que este depende da realização de negociações jurídicas relativos a transmissão de bens imóveis *inter vivo*. Para efeito de estimativa de arrecadação tem-se com base os valores arrecados em exercícios anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionado um aumento da procura de compra e venda de imóveis.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	120.303,53	
2011 *	247.276,87	105,54
2012 *	348.400,36	40,89
2013 **	240.500,00	-30,97
2014 ***	250.000,00	3,95
2015 ***	260.000,00	4,00
2016 ***	270.000,00	3,85

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita apresentou um aumento significativo de 2011 a 2012, justificado pela adesão dos prestadores de serviços ao SIMPLES Nacional e as obras de recuperação da BR-163. Para os demais anos prevemos a receita com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e crescimento da economia, tomando como base o princípio da prudência.

TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	49.295,83	
2011 *	48.044,26	-2,54
2012 *	58.733,26	22,25
2013 **	56.700,00	-3,46
2014 ***	71.500,00	26,10
2015 ***	80.000,00	11,89
2016 ***	86.500,00	8,13

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita está ligada a manutenção e o crescimento das atividades econômicas no Município, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR e está pautada na média de crescimento de exercícios anteriores.

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	86.399,43	
2011 *	101.260,43	17,2
2012 *	107.142,54	5,81
2013 **	107.000,00	-0,13
2014 ***	152.000,00	42,06
2015 ***	165.000,00	8,55
2016 ***	177.000,00	7,27

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita está ligado ao número de contribuintes que utilizam ou tem a disposição os serviços prestados pelo Município, aos índices que corrigem o Valor de Referência VR, Assim, com base no princípio da prudência, foi considerado apenas os índices de inflação e crescimento da economia.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	93.402,91	
2011 *	59.334,07	-36,48
2012 *	115.809,69	95,18
2013 **	99.500,00	-14,08
2014 ***	82.340,00	-17,25
2015 ***	78.090,00	60290
2016 ***	60.290,00	-22,79

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita leva em consideração os investimentos do município em prol dos munícipes, os quais revertem em Contribuição de Melhoria. Considera-se ainda os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	194.255,50	
2011 *	238.211,36	22,63
2012 *	218.595,14	-8,23
2013 **	266.500,00	21,91
2014 ***	300.000,00	12,57
2015 ***	315.000,00	5,00
2016 ***	343.000,00	8,89

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita leva em consideração a arrecadação em exercícios anteriores e a revisão anual de valores e o aumento do número de ligações.

RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	74.990,11	
2011 *	145.522,68	94,06
2012 *	101.425,13	-30,3
2013 **	118.600,00	16,93
2014 ***	87.960,00	-25,83
2015 ***	91.310,00	3,81
2016 ***	94.010,00	2,96

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita ocorre por meio da cobrança de aluguéis e arrendamentos e do saldo médio de disponibilidade financeira estimada para o exercício e da estimativa de rendimentos dos valores aplicados. Portanto a projeção foi efetuada com base em taxas de juros de mercado.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS ITAIPU

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	2.640.124,64	
2011 *	2.606.352,96	-1,28
2012 *	3.368.856,81	29,26
2013 **	3.400.000,00	0,92
2014 ***	3.609.600,00	6,16
2015 ***	3.710.600,00	2,80
2016 ***	3.810.600,00	2,69

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada a cotação da moeda norte americana e do aumento de consumo (venda) de energia elétrica. Com base no princípio da prudência, esta receita foi projetada prevendo a manutenção do valor da moeda norte Americana para 2013. A arrecadação em 2012 se justifica pela alta variação cambial positiva.

RECEITAS DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	464.257,70	
2011 *	516.244,84	11,2
2012 *	646.482,23	25,23
2013 **	588.700,00	-8,94
2014 ***	691.400,00	17,45
2015 ***	723.100,00	4,58
2016 ***	755.800,00	4,52

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita esta ligada diretamente aos serviços prestados pelo Muniucípio, com base no principio da prudência, projeta-se a receita considerando apenas a inflação e a perspectiva de crescimento econômico.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPOS – FPM

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	4.794.495,14	
2011 *	5.878.748,00	22,61
2012 *	6.058.493,42	3,06
2013 **	6.700.000,00	10,59
2014 ***	6.840.000,00	2,09
2015 ***	7.338.000,00	7,28
2016 ***	7.720.000,00	5,21

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

O aumento significativo desta receita se da em virtude do momento econômico e a ampliação do mercado consumidor. A receita estimada e prevista leva em consideração os índices de inflação e o crescimento da economia, o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	11.648,18	
2011 *	14.465,10	24,18
2012 *	12.453,15	-13,91
2013 **	16.000,00	28,48
2014 ***	15.000,00	-6,25
2015 ***	16.000,00	6,67
2016 ***	17.000,00	6,25

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada nas declarações deste tributo e consequentemente o recolhimento.

Na previsão e na estimativa estão sendo considerando um aumento nas declarações.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 1% (EC 55)

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	209.492,85	
2011 *	260.956,75	24,57
2012 *	268.834,51	3,02
2013 **	295.000,00	9,73
2014 ***	280.000,00	-5,08
2015 ***	300.500,00	7,32
2016 ***	309.400,00	2,96

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A previsão de arrecadação desta fonte de receita é igual ao do FPM.

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	59.365,44	
2011 *	77.301,68	30,21
2012 *	93.103,65	20,44
2013 **	83.000,00	-10,85
2014 ***	110.000,00	32,53
2015 ***	120.000,00	9,09
2016 ***	130.000,00	8,33

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta receita apresentou evolução significativa a partir de 2010, assim desconsideramos a previsão de 2013 e prevemos um aumento pouco significativo.

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUAS REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	485.127,28	
2011 *	497.709,72	2,59
2012 *	736.057,20	47,89
2013 **	506.500,00	-31,19
2014 ***	552.000,00	8,98
2015 ***	577.000,00	4,53
2016 ***	606.000,00	5,03

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve um acréscimo significativo em 2012, uma vez que houve nesta receita foi contabilizada as reformas dos Postos de Saúde e demais Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde. Para 2014 a estimativa foi baseada com índice da inflação.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	111.701,00	
2011 *	178.000,00	59,35
2012 *	216.014,34	21,36
2013 **	209.000,00	-3,25
2014 ***	233.000,00	11,48
2015 ***	248.000,00	6,44
2016 ***	263.000,00	6,05

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União para Assistência Social.

TRANSFEÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	213.036,87	
2011 *	232.768,96	9,26
2012 *	259.514,90	11,49
2013 **	272.000,00	4,81
2014 ***	315.000,00	15,81
2015 ***	332.000,00	5,40
2016 ***	345.000,00	3,92

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita estimada está baseada no aumento no número de alunos e dos repasses da União.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	308.201,68	
2011 *	143.483,05	-53,45
2012 *	158.287,65	10,32
2013 **	110.000,00	-30,51
2014 ***	140.000,00	27,27
2015 ***	150.000,00	7,14
2016 ***	160.000,00	6,67

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, aplicando portanto, o princípio da prudência.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO -FEX

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	22.418,40	
2011 *	16.123,83	-28,08
2012 *	18.055,37	11,98
2013 **	25.000,00	38,46
2014 ***	25.000,00	0,00
2015 ***	30.000,00	20,00
2016 ***	35.000,00	16,67

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita apresenta um histórico de arrecadação irregular, desta forma a receita estimada será projetada numa média de arrecadação.

COTA-PARTE DO ICMS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	2.752.220,29	
2011 *	3.214.095,84	16,78
2012 *	3.636.549,75	13,14
2013 **	3.900.000,00	7,24
2014 ***	4.000.000,00	2,56
2015 ***	4.200.000,00	5,00
2016 ***	4.400.000,00	4,76

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta a inflação e o crescimento da economia.

COTA-PARTE DO IPVA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	275.290,33	
2011 *	319.553,91	16,08
2012 *	367.902,96	15,13
2013 **	360.000,00	-2,15
2014 ***	400.000,00	11,11
2015 ***	415.000,00	3,75
2016 ***	430.000,00	3,61

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita vem apresentando um crescimento pouco significativo.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	63.452,18	
2011 *	72.100,45	13,63
2012 *	64.068,14	-11,14
2013 **	80.000,00	24,87
2014 ***	80.000,00	0,00
2015 ***	90.000,00	12,50
2016 ***	95.000,00	5,56

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve uma variação percentual negativa de 2011 para 2012, em relação a receita supra, acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento desta receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	25.631,69	
2011 *	30.329,18	18,33
2012 *	15.968,59	-47,35
2013 **	32.000,00	100,39
2014 ***	17.000,00	-46,88
2015 ***	20.000,00	17,65
2016 ***	22.000,00	10,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve uma variação percentual negativa de 2011 para 2012, com relação a receita supra, com base no princípio da prudência, projetamos esta receita com leve crescimento com relação a 2011.

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	144.396,39	
2011 *	122.970,31	-14,84
2012 *	53.175,12	-56,76
2013 **	154.000,00	189,61
2014 ***	50.000,00	-67,53
2015 ***	56.000,00	12,00
2016 ***	62.000,00	10,71

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve uma variação percentual negativa de 2011 para 2012, com relação a receita supra, com base no princípio da prudência, projetamos esta receita com base no princípio da prudência.

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	1.081.374,57	
2011 *	1.258.559,68	16,39
2012 *	1.408.334,16	11,90
2013 **	1.600.000,00	13,61
2014 ***	1.600.000,00	0,00
2015 ***	1.700.000,00	6,25
2016 ***	1.800.000,00	5,88

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A fonte de receita apresenta um significativo acréscimo, isso se deve ao aumento do número de alunos matriculados.

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PESSOA FÍSICA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	0,00	
2011 *	3.108,07	100,00
2012 *	21.886,56	604,18
2013 **	10.000,00	-54,31
2014 ***	18.000,00	80,00
2015 ***	19.000,00	5,56
2016 ***	21.000,00	10,53

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta receita é proveniente de doações voltadas a educação e assistência social.

TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	308.201,68	
2011 *	143.483,05	-53,45
2012 *	158.287,65	10,32
2013 **	110.000,00	-30,51
2014 ***	140.000,00	27,27
2015 ***	150.000,00	7,14
2016 ***	160.000,00	6,67

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, uma vez que sua arrecadação depende de assinaturas de Convênios.

MULTAS E JUROS DE MORA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	65.475,93	
2011 *	52.015,62	-20,56
2012 *	37.973,05	-27
2013 **	38.600,00	1,65
2014 ***	56.300,00	45,85
2015 ***	56.400,00	0,18
2016 ***	56.500,00	0,18

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, aplicando-se portanto, o princípio da prudência.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	218.031,99	
2011 *	187.067,42	-14,20
2012 *	178.433,64	-4,62
2013 **	209.500,00	17,41
2014 ***	209.500,00	0,00
2015 ***	217.500,00	3,82
2016 ***	226.500,00	4,14

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	65.475,93	
2011 *	52.015,62	-20,56
2012 *	41.520,34	-20,18
2013 **	49.500,00	19,22
2014 ***	51.000,00	3,03
2015 ***	51.300,00	0,59
2016 ***	52.400,00	2,14

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, aplicando-se portanto, o princípio da prudência e observando o montante da dívida dos contribuintes.

OUTRAS RECEITAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	71.214,08	
2011 *	21.365,08	-70,00
2012 *	20.000,00	-6,39
2013 **	21.000,00	5,00
2014 ***	26.000,00	23,81
2015 ***	26.000,00	0,00
2016 ***	26.000,00	0,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta de receita também é bastante irregular, sua arrecadação está pautada apenas nos possíveis ingressos nesta categoria.

ALIENAÇÕES DE BENS

Esta receita é estimada com a perspectiva de alienações de bens móveis e imóveis.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	0,00	
2011 *	0,00	0,00
2012 *	49.120,00	100,00
2013 **	10.000,00	-79,64
2014 ***	30.000,00	0,00
2015 ***	30.000,00	0,00
2016 ***	30.000,00	0,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Conforme o interesse do Município, alguns bens são alienados, sendo que o produto de sua venda é utilizado para novas aquisições. Para a receita supra foi considerado possíveis alienações.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

A estimativa dessa fonte se dá em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União ou Estado.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2010 *	0,00	
2011 *	0,00	0,00
2012 *	827.769,35	100,00
2013 **	220.000,00	-73,42
2014 ***	210.000,00	-4,55
2015 ***	210.000,00	0,00
2016 ***	210.000,00	0,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita nesta categoria depende de convênios assinados com a União ou Estado.

TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA – 2014	20.895.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	18.000,00
RENUNCIA DE RECEITA	10.000,00
RESTITUIÇÕES	3.000,00
DESCONTOS CONSEDIDOS	5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB – TRANSF.	2.277.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	18.600.000,00

**MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II – RECEITA

Evolução das Receitas do Município

	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.996.139,71	16.862.170,60	18.997.165,39	19.879.600,00	20.645.000,00	21.792.200,00	22.813.400,00	23.820.600,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	590.432,76	700.822,46	875.385,56	788.200,00	895.840,00	948.090,00	988.790,00	1.081.940,00
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	361.334,59	492.183,70	593.700,07	525.000,00	590.000,00	625.000,00	665.000,00	740.940,00
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	241.031,06	244.906,83	255.069,91	284.500,00	340.000,00	365.000,00	395.000,00	455.000,00
1112.02.00.00.00	I.P.T.U	40.965,53	45.409,59	52.940,32	74.000,00	105.000,00	120.000,00	140.000,00	180.000,00
1112.04.00.00.00	I.R.R.F	54.257,39	69.657,65	83.981,68	80.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1112.08.00.00.00	I.T.B.I	145.808,14	129.839,59	118.147,91	130.500,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	165.000,00
1113.00.00.00.00	IMP. S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	120.303,53	247.276,87	338.630,16	240.500,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	285.940,00
1113.05.00.00.00	IMP.S/SERV.DE QQUER NATUREZA-ISSQN	120.303,53	247.276,87	338.630,16	240.500,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	285.940,00
1120.00.00.00.00	TAXAS	135.695,26	149.304,69	165.875,80	163.700,00	223.500,00	245.000,00	263.500,00	281.000,00
1121.00.00.00.00	TAXAS P/ EXERCICIO PODER POLICIA	49.295,83	48.044,26	58.733,26	56.700,00	71.500,00	80.000,00	86.500,00	93.000,00
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA	14.232,24	15.582,87	16.677,18	18.100,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1121.25.00.00.00	T. LIC.FUNC. EST.COM.IND.PREST.SERV.	26.650,61	29.232,58	33.011,98	35.100,00	40.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00
1121.28.00.00.00	TAXA FUNC. ESTAB. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXEC.DE OBRAS	7.890,60	646,72	8.124,29	2.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1121.32.00.00.00	TAXA APROV.PROJ.DE CONST. CIVIL	522,38	2.578,49	919,81	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
1122.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.399,43	101.260,43	107.142,54	107.000,00	152.000,00	165.000,00	177.000,00	188.000,00
1122.21.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	71.676,28	77.026,49	86.543,13	89.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV.	14.723,15	24.233,94	20.599,41	18.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00
1122.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	14.723,15	24.233,94	20.599,41	18.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00
1122.99.03.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	93.402,91	59.334,07	115.809,69	99.500,00	82.340,00	78.090,00	60.290,00	60.000,00
1130.04.00.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. DO EXERCICIO	93.402,91	59.334,07	115.809,69	99.500,00	82.340,00	78.090,00	60.290,00	60.000,00
1130.04.01.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. - EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	93.402,91	59.334,07	115.809,69	99.500,00	82.340,00	78.090,00	60.290,00	60.000,00
1130.04.02.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. 1 EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.04.03.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. 2 EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.04.04.00.00	CM. ACESSO OB. COMPL. OUTROS EX.ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.99.06.00.00	CM. PRAÇA - OUTROS EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	194.255,50	238.211,36	265.852,70	266.500,00	300.000,00	315.000,00	343.000,00	378.000,00

1210.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.01.00.00	COMP. PREVID. AO TESOUREO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMIN. PUBLICA	194.255,50	238.211,36	265.852,70	266.500,00	300.000,00	315.000,00	343.000,00	378.000,00
1230.00.01.00.00	IL.PL. COSIP-COB. FAT. ENERGIA ELETRICA	170.977,71	198.886,03	218.595,14	222.000,00	250.000,00	263.000,00	288.000,00	320.000,00
1230.00.02.00.00	IL. PL.COSIP-COB. FAT. CARNE IPTU	23.277,79	39.325,33	47.257,56	44.500,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.715.114,75	2.751.875,64	3.471.401,94	3.518.600,00	3.697.560,00	3.801.910,00	3.907.610,00	4.007.360,00
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
1320.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	74.990,11	145.522,68	101.425,13	118.600,00	87.960,00	91.310,00	94.010,00	96.760,00
1321.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1321.99.05.00.00	REND. APLIC. FIN. REC. OUTRAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1322.00.00.00.00	DIVIDENDOS	0,00	0,00	556,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	74.990,11	145.522,68	100.868,85	118.600,00	87.960,00	91.310,00	94.010,00	96.760,00
1325.06.00.00.00	FUNDOS APLIC. COTAS - RENDA VARIÁVEL	74.990,11	145.522,68	100.868,85	118.600,00	87.960,00	91.310,00	94.010,00	96.760,00
1325.06.03.00.00	FUNDOS APLIC. COTAS - REND. VAR. - SAÚDE	7.154,24	12.645,38	9.714,63	11.200,00	11.200,00	12.600,00	13.900,00	15.250,00
1325.06.03.01.00	FUNDOS INV. - REC. VINC. SUS	4.403,71	6.045,17	6.360,01	5.200,00	6.700,00	7.000,00	7.200,00	7.450,00
1325.06.03.01.01	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - AT. BAS. FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.02	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - AT. BAS. VAR. - 1495	2.261,17	2.779,27	2.553,77	2.700,00	2.800,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
1325.06.03.01.03	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - VIG. SANITÁRIA - 1497	2.142,54	3.084,49	3.638,81	2.500,00	3.800,00	3.850,00	3.900,00	4.000,00
1325.06.03.01.05	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - FNS SISFRONTEIRA - 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.06	BLOCO DE INVEST. REDE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	167,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.07	F. INV.-ATEN. MÉDIA ALTA COMP. AMB. HOSP.	0,00	181,41	0,33	0,00	100,00	150,00	200,00	250,00
1325.06.03.02.00	FUND. APLIC. COTAS - VINC. CONVÊNIOS	428,78	780,76	176,94	0,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1325.06.03.02.01	FUNDOS INV. - AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.02	FUNDOS INV. - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.03	FUNDOS INV. - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.04	FUNDOS INV. - VIG SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.05	FUNDOS INV. - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.06	FUNDOS INV. - ASIST. BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.07	FUNDOS INV. - PSF ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.08	FUNDOS INV. - SIS FRONTEIRA - 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.10	FUNDOS INV. - VIS/VTX. FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.11	FUNDOS INV. - CONST. UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.12	FUNDOS INV. - PROG. SAÚDE DA MULHER	428,78	780,76	152,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.13	FUNDO DE INV. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	23,99	0,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1325.06.03.03.00	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. VINC. OUT.	2.321,75	5.819,45	3.177,68	6.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1325.06.03.03.01	FUNDOS INV. - FUS 15%	2.321,75	5.817,61	2.950,65	6.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1325.06.03.03.02	ALIENACAO FUNDO SAUDE	0,00	1,84	227,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.00.00	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. ENSINO	13.319,95	19.393,08	24.112,76	15.500,00	11.150,00	12.000,00	12.300,00	12.700,00
1325.06.05.02.00	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. MDE	1.782,32	4.854,97	16.488,29	1.500,00	2.400,00	2.500,00	2.550,00	2.600,00
1325.06.05.02.01	FUND. INV. - MERENDA ESCOLAR - 31111	404,50	556,33	294,69	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.05.02.02	FUND. INV. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 1107	817,02	1.140,08	976,98	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00
1325.06.05.02.03	FUND. INV. TRANSP. ESC. FEDERAL - 31110	465,64	394,48	262,18	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1325.06.05.02.04	FUND. INV. - PNATE ESTADUAL - 31120	95,16	907,71	405,75	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.05.02.05	FUND. INV. - AÇÕES COMP. EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1325.06.05.02.06	FUND. INV. - MERENDA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.07	FUND. INV. - MERENDA PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.08	FUND. INV. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	1.856,37	14.548,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.03.00	FUND. APLIC. REC. VINC. - MDE/OUT. VINC.	5.660,87	6.187,88	3.910,17	6.000,00	4.500,00	4.700,00	4.900,00	5.200,00
1325.06.05.03.01	FUND. INV. - EDUCAÇÃO 5%	4.061,21	4.906,04	2.552,93	4.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1325.06.05.03.02	FUND. INV. - EDUCAÇÃO 25%	1.599,66	1.281,84	1.357,24	1.500,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00	2.200,00
1325.06.05.03.03	FUND. INV. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.53.00	FUND. INV. EM COTAS - RENDA VARIÁVEL - FUNDEB	5.876,76	8.350,23	3.714,30	8.000,00	4.250,00	4.800,00	4.850,00	4.900,00
1325.06.05.53.01	FUND. INV. EM COTAS - R. VARIÁVEL - FUNDEB 60%	4.882,55	7.557,41	3.522,44	7.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1325.06.05.53.02	FUND. INV. EM COTAS - R. VARIÁVEL - FUNDEB 40%	994,21	792,82	191,86	1.000,00	250,00	300,00	350,00	400,00
1325.06.08.00.00	FUND. APLIC. COTAS REN. VAR - REC. ROYALTIES	9.920,20	18.819,61	10.180,44	14.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1325.06.08.01.00	FUND. INV. - ROYALTIES	9.672,30	18.346,76	9.924,78	14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1325.06.08.02.00	FUND. INV. - FUNDO ESPECIAL	247,90	472,85	255,66	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.08.03.00	FUND. INV. RECURSOS PETROLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.09.00.00	FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. REC CIDE 10866	143,31	373,96	188,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1325.06.99.00.00	FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. DEMAIS REC	44.452,41	94.290,65	56.673,02	77.400,00	52.810,00	53.910,00	55.010,00	56.010,00
1325.06.99.01.00	FUND. INVEST. BB - FPM - Fonte 1000	8.806,73	30.872,45	9.732,46	30.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1325.06.99.02.00	FUND. INVEST. BB - FOLHA - Fonte 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.03.00	FUND. INVEST. DIVERSOS - Fonte 1000	5.003,24	13.033,98	6.434,01	9.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1325.06.99.04.00	FUND. INVEST. - ICMS DESONERAÇÃO - Fonte 1000	87,29	47,47	66,37	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.99.05.00	FUND. INVEST. - ICMS - Fonte 1000	6.076,58	14.606,84	6.112,78	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1325.06.99.06.00	FUND. INVEST. - IPI EXPORTAÇÃO - Fonte 1000	154,10	119,94	76,05	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.99.07.00	FUND. INVEST. - IPVA - Fonte 1000	1.372,42	1.279,78	1.374,47	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1325.06.99.09.00	F.INVEST.B.BRASIL - SEMAE - ÁGUA - Fonte 1055	1.682,06	2.465,37	2.449,44	2.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1325.06.99.10.00	F.INVEST.B.BRASIL - TX.VIG.SANITARIA - Fonte 1510	721,44	909,58	424,28	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.99.11.00	F.INVEST.B.BRASIL - ILM. PUB - COSIP - Fonte 1507	1.064,99	1.963,70	1.802,66	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1325.06.99.12.00	F.INVEST.B.BRASIL - ALIENAÇÕES ATIVOS - 1501	0,00	1.443,68	1.103,60	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1325.06.99.14.00	F.INVEST.B.BRASIL - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.17.00	F.INVEST.B.BRASIL - IGDBF - - Fonte 31731	148,74	242,34	69,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.19.00	FUND. INVEST. CAIXA - ICMS - Fonte 1000	986,48	1.239,48	310,48	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.99.20.00	FUND. INVEST. BB - CEX	24,32	8,51	54,23	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.99.22.00	FUND. INVEST. BB - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.23.00	FUND. INVEST. CAIXA - DIVERSOS - Fonte 1000	6.048,72	414,05	147,26	6.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1325.06.99.24.00	FUND. INVEST. CAIXA - CAMARA - Fonte 1000	552,89	3.710,15	2.060,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.25.00	FUND. INVEST. CAIXA - IPVA - Fonte 1000	5.148,45	11.619,37	10.703,75	8.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1325.06.99.28.00	FUND. INVEST. B.B.INDENIZ/SINISTRO	0,00	0,00	333,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.29.00	FUND. INVEST. BB. CULTIVANDO AGUA BOA - Fonte 31712	8,76	2.928,60	903,61	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1325.06.99.30.00	FUND. INVEST. BB - SIMPLES NACIONAL - Fonte 1000	91,20	67,88	52,14	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.99.36.00	FUND. INVEST. - PARQUE DE LAZER DO ARROIO GUAÇU 31741	1.358,28	146,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.39.00	FUND. INV. - TAXAS PODER DE POLÍCIA - - Fonte 1510	735,15	499,68	193,32	1.000,00	300,00	400,00	500,00	500,00
1325.06.99.40.00	FUND. INV. - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMP.PUB 1511	1.041,61	1.162,16	490,43	1.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1325.06.99.41.00	FUND. INVEST.	199,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.43.00	FUND. INV - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE - Fonte 31747	215,59	442,19	136,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1325.06.99.44.00	FUNDO INVESTIMENTO MULTAS DETRAN	0,00	15,84	4,23	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00
1325.06.99.45.00	FUND. INV - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - Fonte 1000	199,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.47.00	FUND. INVEST.	719,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.49.00	FUND. INV - PISO BASICO VARIÁVEL II - Fonte 31759	224,10	187,34	56,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132506995000.00	FUNDO IVESTIMENTO FESTA - 1056	0,00	254,57	371,50	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1325.06.99.52.00	F. INVESTIMENTO PISO BASICO FIXO I - 31764	0,00	807,94	145,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.53.00	F. INVEST. PISO BASICO MEDIA COMPLEXIDADE II - 31765	0,00	2.836,05	384,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.54.00	F. INVEST. CONST. CICLOVIA - 647089-3 - 31767	0,00	472,94	132,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.55.00	F. INVEST. - FIA DOACOES - 51880	0,00	25,71	313,57	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1325.06.99.56.00	F. INVEST. - CONVENIO FIA CARRO E EQUIP. - 31771	0,00	466,25	34,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.57.00	F. INVEST. - CONVENIO RECAPE MER. GUAÇU - 31772	0,00	0,00	4.087,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.58.00	F. INVEST. CAIXA PAVIMENTAÇÃO LOLIÉDRICA 31754	0,00	0,00	1.669,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.59.00	F. INVEST. CONV. SEAB - 31773	0,00	0,00	429,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.60.00	F. INVEST. B. B. - IGBDF - 31936	0,00	0,00	69,22	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.99.61.00	F. INVEST. B. B. - IGD - SUAS - 31936	0,00	0,00	114,66	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00
1325.06.99.62.00	F. INVEST. B. B. - PISO BÁSICO VARIÁVEL - 31934	0,00	0,00	68,09	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.99.63.00	F. INVEST. B. B. - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE 31935	0,00	0,00	166,56	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1325.06.99.64.00	F. INVEST. B. B. - PISO BÁSICO FIXO I - 31934	0,00	0,00	310,20	0,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1325.06.99.65.00	F. INVEST. B. B. - PISO FIXO MEDIA COMP. 31935	0,00	0,00	488,62	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.99.66.00	F. INVEST. CAIXA MÁQUINA DE COSTURA	0,00	0,00	2.794,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.99.00	OUTROS FUND. INV. LIVRES	1.780,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.640.124,64	2.606.352,96	3.368.856,81	3.400.000,00	3.609.600,00	3.710.600,00	3.810.600,00	3.910.600,00
1340.01.00.00.00	UTIL. REC. HÍDR. - TRAT. ITAIPU-PARC. VINC.	2.640.124,64	2.606.352,96	3.368.856,81	3.400.000,00	3.609.600,00	3.710.600,00	3.810.600,00	3.910.600,00
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	464.257,70	516.244,84	646.482,23	588.700,00	691.400,00	723.100,00	755.800,00	787.500,00
1600.01.00.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.01.99.01.00	VENDA DE HIDRÔMETROS - 1055	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.837,20	12.440,00	10.038,80	11.200,00	2.100,00	1.600,00	2.100,00	1.600,00
1600.13.01.00.00	SERV. INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICOS - 1000	4.700,00	5.920,00	1.180,00	5.000,00	2.000,00	1.500,00	2.000,00	1.500,00
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - 1000	25,16	53,98	38,80	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1600.13.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ECT - 1000	4.112,04	6.466,02	8.820,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAP. ADUÇ. TRAT. R.D. ÁGUA - 1055	361.888,56	403.380,93	475.828,40	470.000,00	510.000,00	530.000,00	550.000,00	570.000,00
1600.45.00.00.00	SERV. PREP. TERRA PROP. PARTICULAR - 1000	51.496,75	51.691,28	106.163,12	55.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1600.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - 1055	542,75	400,65	758,04	500,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	41.492,44	48.331,98	53.693,87	51.000,00	58.500,00	60.600,00	62.700,00	64.800,00
1600.99.01.00.00	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.99.02.00.00	SERV. DE PAV. C/PEDRA IRREGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.99.03.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - 1055	12.721,58	15.173,22	23.132,34	14.500,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1600.99.04.00.00	SERVIÇOS DE CONSERTOS/AFERIÇÃO - 1055	1.370,70	152,42	247,88	1.000,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1600.99.05.00.00	SERVIÇOS DE MUDANÇA DE HIDRÔMETRO - 1055	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1600.99.06.00.00	CIS - AÇÕES DE SAÚDE DEDUÇÃO SUS - 1369	27.400,16	33.006,34	30.284,58	35.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00	36.000,00
1600.99.07.00.00	FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO PIPA 1000	0,00	0,00	29,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.642.701,18	12.359.700,17	13.429.712,03	14.399.000,00	14.725.000,00	15.661.500,00	16.465.400,00	17.204.400,00
1720.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	10.334.499,50	12.213.109,05	13.248.329,82	14.279.000,00	14.657.000,00	15.592.500,00	16.394.400,00	17.132.400,00
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.989.631,03	7.195.499,68	7.702.281,10	8.152.500,00	8.420.000,00	9.011.500,00	9.475.400,00	9.974.400,00
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.015.636,17	6.154.169,85	6.339.781,08	7.011.000,00	7.135.000,00	7.654.500,00	8.046.400,00	8.465.400,00
1721.01.02.00.00	COTA PARTE - FPM	4.794.495,14	5.878.748,00	6.058.493,42	6.700.000,00	6.840.000,00	7.338.000,00	7.720.000,00	8.128.000,00
1721.01.05.00.00	CT-PARTE DO IMP.S/ PROP.TER.RURAL	11.648,18	14.465,10	12.453,15	16.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1721.01.99.00.00	COTA PARTE - FPM - 1% DEZEMBRO	209.492,85	260.956,75	268.834,51	295.000,00	280.000,00	300.500,00	309.400,00	319.400,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	59.365,44	77.301,68	93.103,65	83.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1721.22.70.00.00	COTA PARTE FUNDO ESP. DO PETRÓLEO	59.365,44	77.301,68	93.103,65	83.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1721.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE	485.127,28	497.709,72	736.057,20	506.500,00	552.000,00	577.000,00	606.000,00	635.000,00
1721.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	418.306,28	436.018,49	608.948,41	467.000,00	520.000,00	543.000,00	570.000,00	597.000,00
1721.33.10.01.00	PAB/SUS - PARTE FIXA	87.891,00	92.795,00	103.978,50	98.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00
1721.33.10.01.02	PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	0,00	0,00	118.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.00	PAB/SUS - PARTE VARIÁVEL	330.415,28	343.223,49	386.439,33	369.000,00	410.000,00	428.000,00	450.000,00	472.000,00
1721.33.10.02.01	SAÚDE DA FAMÍLIA	153.600,00	151.100,00	185.692,00	165.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1721.33.10.02.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	115.868,00	116.676,00	132.972,00	118.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1721.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	48.000,00	51.300,00	54.840,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	63.000,00	64.000,00
1721.33.10.02.04	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	12.947,28	15.497,03	12.935,33	16.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1721.33.10.02.05	SIS - FRONTEIRAS	0,00	8.650,46	0,00	12.000,00	14.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1721.33.20.99.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	56,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1721.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66.821,00	61.691,23	127.052,79	39.500,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
1721.33.30.01.00	COMP. DA VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM SAÚDE	48.129,37	35.702,27	105.443,02	14.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PR.NAC.V.SAN.EP.CON.DOEN.- ECD	8.129,37	702,27	3.443,02	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1721.33.30.01.02	INCENTIVO POLITICA PROM. SAÚDE E PREV.DOENÇAS	40.000,00	35.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.33.30.01.03	INC. FOT. AÇÕES PRÁTICAS CORPORAIS/ATIV. FÍSICA	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.33.30.01.04	INC. PROJ. VIG. E PREV. VIOLÊNCIA E ACIDENTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.888,29	8.204,91	5.513,94	10.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1721.33.30.02.01	VISA - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8.888,29	8.204,91	5.513,94	10.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1721.33.30.99.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PISO FIXO - PFVPS - 1497	9.803,34	17.784,05	16.095,83	15.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1721.33.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.01	PARTE FINANCEIRA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.02	PARTE FINANCEIRA VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIAO - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.04.00	PROGRAMA SIS FRONTEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.05.00	PROGRAMA MÉDIA ALTA COMPLEX. VIG. SANIT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNAS	111.701,00	178.000,00	216.014,34	209.000,00	233.000,00	248.000,00	263.000,00	279.000,00
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	33.500,00	70.500,00	66.000,00	73.000,00	74.000,00	80.000,00	86.000,00	92.000,00

1721.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 31764 - PAIF - FONTE 934	22.500,00	58.500,00	54.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1721.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS) - PBV - 31759 - FONTE 934	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1721.34.20.00.00	BLOCO FINANCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	76.500,00	107.500,00	130.000,00	112.000,00	135.000,00	142.000,00	149.000,00	157.000,00
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)- 31765- PFMC - FONTE 9	27.000,00	54.000,00	72.000,00	55.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
1721.34.20.10.20	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) - 31747 - PVMC - 39	49.500,00	53.500,00	58.000,00	57.000,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00	67.000,00
1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	0,00	0,00	20.014,34	24.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
1721.34.30.30.10	COMPONENTE - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	0,00	0,00	6.875,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1721.34.30.30.20	COMPONENTE - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - 31731- IGD- 5	4.320,45	9.104,00	13.139,34	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1721.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS - OUTROS PROGRAMAS	1.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FNDE	213.036,87	232.768,96	259.514,90	272.000,00	315.000,00	332.000,00	345.000,00	365.000,00
1721.35.01.00.00	TRANSF. SALÁRIO - EDUCAÇÃO	101.359,02	121.105,15	140.977,54	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1721.35.03.00.00	TRANSF.FNDE-P.NAC.MER.AL.ESC.- PNAE - 31111	45.600,00	46.080,00	54.816,00	52.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
1721.35.04.00.00	TRANSF. DIR. FNDE - PNATE - 31110	66.077,85	65.583,81	62.620,60	70.000,00	75.000,00	77.000,00	80.000,00	85.000,00
1721.35.99.01.00	OUT. TRANSF. DIRETAS FNDE - PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.99.04.00	PROGRMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	1.100,76	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1721.36.00.00.00	TRANSF. FINANC. LEI COMPL. 087/96	38.805,84	39.425,64	39.754,56	46.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	65.958,43	16.123,83	18.055,37	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1721.99.03.00.00	TRANSF. FEX - FUNDO DE EXPORTAÇÕES - 1000	22.418,40	16.123,83	18.055,37	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1721.99.99.02.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FPM	43.540,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.263.493,90	3.759.049,69	4.137.714,56	4.526.500,00	4.637.000,00	4.881.000,00	5.119.000,00	5.258.000,00
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA REC. DOS ESTADOS	3.116.594,49	3.636.079,38	4.084.489,44	4.372.000,00	4.497.000,00	4.725.000,00	4.947.000,00	5.070.000,00
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE ICMS	2.752.220,29	3.214.095,84	3.636.549,75	3.900.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00	4.500.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	275.290,33	319.553,91	367.902,96	360.000,00	400.000,00	415.000,00	430.000,00	445.000,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT.	63.452,18	72.100,45	64.068,14	80.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
1722.01.13.00.00	COTA PARTE CONT.INTERV. DOM. ECON.	25.631,69	30.329,18	15.968,59	32.000,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1722.22.30.00.00	CT-PRT ROY.COMP.FIN.PR PET.L 7.990/89	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.00.00.00	TRANS.REC.SAÚDE - REPASSE FDO A FDO	144.396,39	122.970,31	53.225,12	154.000,00	50.000,00	56.000,00	62.000,00	68.000,00
1722.33.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	17.396,39	16.970,31	13.517,91	18.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1722.33.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL	12.000,00	18.000,00	10.500,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	115.000,00	88.000,00	19.207,21	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.04.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - LEI PELÉ	2.503,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.99.99.01.00	TRAN. TRANSPORTE ESCOLAR					90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1722.99.99.01.00	TRAN. TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1724.00.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	1.081.374,57	1.258.559,68	1.408.334,16	1.600.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1724.01.00.00.00	TRAN.DO F. EST. DE M.D.E.F.V.N.-FUNDEB	1.081.374,57	1.258.559,68	1.408.334,16	1.600.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1730.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	2.198,07	21.886,56	7.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1730.00.10.00.00	CONTR. E LEGADOS DE ENT. NÃO GOVERN. - ECA/FMDCA	0,00	2.198,07	21.886,56	7.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1750.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	910,00	1.208,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00

1750.00.99.01.00	DOAÇÕES DE PES.FISICA - ECA/FMDCA	0,00	910,00	1 208,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	308.201,68	143.483,05	158.287,65	110.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1761.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIÃO DE SUAS ENT.	285.981,27	41.826,12	80.698,10	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1761.99.02.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - CULTIVANDO ÁGUA BOA - 31712	285.981,27	41.826,12	80.698,10	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1761.99.03.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - ESTUFA MUDAS PLANT. MED.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00.00	TRAN.CONV.DO EST.E D.F. E SUAS ENT.	22.220,41	101.656,93	77.589,55	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.02.10.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - 31120	22.220,41	66.656,93	77.589,55	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.04.00.00	CONVÊNIO SEAB	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1763.00.00.00.00	TRANSF. CONV. MUNIC. E SUAS ENTID.BALSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	389.377,82	295.316,13	308.330,93	318.600,00	335.200,00	342.600,00	352.800,00	361.400,00
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	34.655,82	34.868,01	37.142,84	38.600,00	48.700,00	47.800,00	47.900,00	48.500,00
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB.	9.126,60	12.836,18	14.742,08	11.600,00	17.300,00	14.400,00	13.500,00	13.600,00
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. VIG.SANIT.	152,90	114,25	165,29	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	581,63	504,15	995,48	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1911.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	706,37	1.613,72	1.284,72	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - CONT. MELH.	5.951,79	8.973,43	9.013,52	8.080,00	10.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00
1911.99.05.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE TAXAS	1.373,27	1.159,69	2.101,66	1.300,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1911.99.05.01.00	MULTAS E J.DE M.- TX. PODER DE POLÍCIA	263,05	267,95	397,98	650,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1911.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.110,22	891,74	1.703,68	650,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1911.99.07.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS COSIP	306,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 1000	54,04	138,81	366,25	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	332,13	815,16	320,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1912.12.99.00.29	MULTAS E JUROS DE MORA COSIP - FATURA - 1507	0,00	332,13	815,16	320,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUT. TRIBUTOS	19.174,37	17.189,01	15.265,09	17.400,00	11.800,00	12.300,00	12.800,00	13.300,00
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA TRIB.	19.174,37	17.189,01	15.265,09	17.400,00	11.800,00	12.300,00	12.800,00	13.300,00
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - IPTU	3.185,14	2.805,67	3.017,00	3.000,00	3.800,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - ISS	5.118,93	4.731,19	1.445,76	5.000,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
1913.35.00.00.00	MUL. E JUR.MORA -DIV.ATIVA TX. VIG.SANIT.	1.186,81	1.384,40	984,46	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1913.98.00.00.00	MULTAS E J.M.DIV. ATIVA - CONT. MELHORIA	1.740,70	2.168,14	3.489,21	2.400,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1913.99.00.00.00	M. E JUR. M. DIV.ATIVA OUTROS TRIBUTOS	7.942,79	6.099,61	6.328,66	6.000,00	7.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
1913.99.01.00.00	MULTAS E J.DE M.- TX. PODER DE POLÍCIA	2.282,59	2.106,00	2.042,35	2.000,00	2.600,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
1913.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.660,20	3.993,61	4.286,31	4.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1913.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TRIBUTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1914.00.00.00.00	MULTAS E JUR.MORA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES	1.519,51	405,53	785,55	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1914.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ IPTU - 1507	1.519,51	405,53	785,55	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1915.00.00.00.00	M. E J. DE MORA DA DIV.AT. OUTRAS RECEITAS	2.073,53	1.391,83	3.307,57	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1915.99.01.00.00	MULTA E J. DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - 1000	2.073,53	1.391,83	3.307,57	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1918.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	2.156,20	2.656,83	2.610,75	3.000,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00

1918.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA REC. DA ÁGUA - 1055	1.292,78	1.402,84	1.784,84	1.000,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
1918.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CRED. EDUCATIVO - 1000	863,42	1.253,99	825,91	2.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	605,61	388,63	431,80	2.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 1509	605,61	388,63	431,80	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1919.99.01.00.00	MULTAS POR VIOLAÇÃO DE LACRE - 1055	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218.031,99	187.067,42	178.433,64	209.500,00	209.500,00	217.500,00	226.500,00	234.500,00
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.06.00.00.00	INDENIZ. DANOS AO PATRIM. PÚBLICO - 1514	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.99.01.00	COMP. FIN. EXT. OL. BR. XISTO BET. GAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	218.031,99	187.067,42	178.433,64	205.500,00	209.500,00	217.500,00	226.500,00	234.500,00
1922.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO	53,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.02.00.00	COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE RGPS E OS RPPS - 1551	4.931,89	5.432,56	5.639,51	7.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES - PAGAMENTO INDEVIDO - 1000	2.263,89	1.123,11	1.455,08	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1922.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	210.782,96	180.511,75	171.339,05	196.000,00	200.500,00	208.500,00	217.500,00	225.500,00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.99.01.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE - 1000	99.348,41	39.398,57	47.747,44	60.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00
1922.99.99.02.00	RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO - 1000	103.106,80	130.569,20	115.646,84	122.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
1922.99.99.03.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - 1000	7.128,48	10.029,50	7.654,67	13.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1922.99.99.06.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES - 1000	1.199,27	514,48	290,10	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1930.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	65.475,93	52.015,62	41.520,34	49.500,00	51.000,00	51.300,00	52.400,00	52.400,00
1931.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIV. - TRIBUTARIA	47.274,96	42.199,17	31.352,93	36.000,00	39.000,00	39.300,00	40.400,00	40.400,00
1931.11.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	8.482,07	7.303,32	6.219,20	6.500,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
1931.13.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - ISS	7.341,21	8.281,75	4.218,18	9.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1931.35.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - TX. VIG.SANIT.	3.054,89	3.009,17	1.328,57	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	1.600,00
1931.98.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - CONTR. MELHORIA	9.318,15	7.964,43	7.433,38	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1931.99.00.00.00	RECEITA DIV ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	19.078,64	15.640,50	12.153,60	11.000,00	14.500,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00
1931.99.01.00.00	REC.DIV ATIVA - OUTROS TRIB. - TX EM GERAL	6.379,64	4.940,47	2.736,25	3.000,00	3.700,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1931.99.02.00.00	REC.DIV ATIVA - OUTROS TRIB. - TX PREST SERVIÇOS	12.699,00	10.700,03	9.417,35	8.000,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
1931.99.99.00.00	REC.DIV ATIVA - OUTROS TRIB. DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.00.00.00.00	REC.DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA IP	18.200,97	9.816,45	10.167,41	13.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1932.16.00.29.02	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBR. CARNÊ - 1507	4.096,32	1.453,54	1.692,20	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1932.99.99.01.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - CRÉDITO EDUCATIVO - 1000	12.145,61	5.914,06	6.891,14	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1932.99.99.02.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS	1.959,04	2.448,85	1.584,07	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	71.214,08	21.365,08	51.234,11	21.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
1990.02.01.00.00	RECEITAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 1000	714,08	565,08	641,11	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1990.21.01.00.00	REC. DE SEGURO DEC. IND. SINISTRO	0,00	0,00	30.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	70.500,00	20.800,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1990.99.04.99.00	OUTRAS RECEITAS - ANULAÇÃO RAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.05.00.00	REC. ARREC.CCO FEIRAS, EXP. E OUTROS EVENTOS - 1056	0,00	20.800,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

1990.99.99.00.00	RECETTAS DIVERSAS	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------	-------------------	-----------	------	------	------	------	------	------

2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.205.135,94	1.744.510,35	876.889,35	280.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	836.500,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	836.500,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	836.500,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.01.00.00.00	OPER. DE CRÉD. INTERNAS P/ PROGR DE EDUCAÇÃO	253.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.05.00.00.00	OP. CRÉD.INT.PROG.MOD.ADM.PÚBL - PNAFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.07.00.00.00	OP. CRÉD. - PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.02.00	OP. CRÉD. - PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.03.00	OP. CRÉD. - CICLOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.05.00	OP. CRÉD. - CAMINHÃO 1421/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.07.00	OP. CRÉD - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - FONTE 21612	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.09.00	OP. CRÉD. - CAMINHÃO/2010	197.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.11.00	OP. CRÉD. - CONSTRUÇÃO CÂMARA - FONTE 21615	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.12.00	OP.CREDITO-AQUISICAO DE MOTONIVELADORA	385.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	136.680,00	49.120,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00	136.680,00	49.120,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00	136.680,00	49.120,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2212.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.01.05.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - REC. EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.01.02.00.00	ALIENAÇÃO VEÍCULOS - RECURSOS FUNDO DE SAÚDE - 1304	0,00	3.620,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS- REC. NÃO VINC - 1501	0,00	3.060,00	30.240,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2216.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS - NÃO VINCULADOS - 1501	0,00	2.100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	95.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.99.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE FINANC. DIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	368.635,94	1.147.830,35	827.769,35	270.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2420.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	49.632,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2430.00.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.903,76	1.024.887,95	778.136,70	270.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.00.00.00.00	TRANS.CONV.DA UNIÃO E SUAS ENTID.	151.903,76	1.024.887,95	778.136,70	270.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.01.00.00.00	TRANSF. CONV. SIT. ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.03.00.00	TRANSF. CONV. SUS-FUNASA UNID. SAÚDE ETAPA II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.99.05.00	TRANSF. CONV. SUS-EQUIPAMENTOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.99.06.00	TRANSF. CONV. SUS - CONSTRUÇÃO DE PISCINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2471.02.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.403,76	306.245,20	153.122,60	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.02.00.00	CONVENIO ITAIPU - CONSTRUÇÃO CISTERNA	14.403,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.03.00.00	TRANSF. CONV. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - 31126	0,00	306.245,20	153.122,60	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.03.00.00.00	TRANSF. CONV. SUS - SANEAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.03.03.00.00	TRANSF. CONV. SUS - SANEAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.03.02.00	GALERIAS PLUVIAIS ARROIO GUAÇU - ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.00.00.00	TRANSF. CONV. PROGRAMAS TRANSPORTE	0,00	150.783,75	92.966,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.01.00.00	TRANSF. CONVÊNIO - INF. ESTRUT. URBANA - FONTE 31754	0,00	150.783,75	92.966,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.02.00.00	TRANSF. CONVÊNIO - INFRAESTRUTURA URBANA - FONTE 31756	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.00.00	OUT. TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO	97.500,00	567.859,00	532.047,85	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.99.99.11.00	TRANSF. CONV. PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.12.00	TRANSF. CONV. ÁREA DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.13.00	TRANSF. CONV. INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
2471.99.99.14.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA 2010	97.500,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.15.00	TRANSF. CONVÊNIO - PATRULHA AGRÍCOLA - 2011 - FONTE 31753	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.16.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA/2012 - 31755	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.18.00	TRANSF. CONV. - CONST. DE ESPAÇO CULTURAL - FONTE 31769	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.19.00	TRANSF. CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - FONTE 31770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.20.00	TRANSF. CONV. - ITAIPU - CULTIVANDO ÁGUA BOA - FONTE 31712	0,00	171.156,85	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2471.99.99.21.00	CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA II/2010 - RETROESCAVADEIRA	0,00	224.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.22.00	CONV. CONSTRUÇÃO CICLOVIA - LOTEAMENTO DILLENBURG	0,00	56.247,75	41.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.23.00	TRANSF. CONV. RECAPE MERCEDES-ARROIO GUACU	0,00	116.204,40	390.795,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.24.00	CONV. MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - 31774	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.26.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.27.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2471.99.99.28.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2471.99.99.29.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2472.00.00.00.00	TRANS. CONV. DOS EST. DF. E SUAS ENT.	216.732,18	122.942,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.00.00	TRANSF. CONV. ASS. SOC	216.732,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.05.03.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SEDE MUNICIPAL - RECAPE - 31763	0,00	67.338,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.01.03	CONVENIO CONSTRUÇÃO DO CRAS - 31761	0,00	26.254,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.01.04	CONVENIO FIA CARRO E EQUIP. PARA CONSELHO TUTELAR	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.587.180,24	1.907.675,75	2.035.844,40	2.259.600,00	2.295.000,00	2.442.200,00	2.563.400,00	2.670.600,00
9100.00.00.00.00	RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.400,00	12.000,00	13.400,00
9101.00.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	5.000,00	8.000,00	9.400,00	10.000,00	11.400,00
9104.00.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9105.00.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9106.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTITUIÇÕES				2.700,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
9201.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES IPTU	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

9202.00.00.00.00	RETITUIÇÕES ITBI	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9203.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES ISS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9204.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	200,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9205.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONT. DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9206.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DA COSIP	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9300.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	26.500,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
9301.00.00.00.00	DESCONTOS IPTU	0,00	0,00	0,00	15.500,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9304.00.00.00.00	DESCONTOS - TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9305.00.00.00.00	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9306.00.00.00.00	DESCONTO - COSIP	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.587.180,24	1.907.675,75	2.035.844,40	2.220.400,00	2.277.000,00	2.421.800,00	2.542.400,00	2.648.200,00
9721.01.02.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	958.898,69	1.175.749,23	1.211.698,68	1.340.000,00	1.368.000,00	1.467.600,00	1.544.000,00	1.625.600,00
9721.01.05.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	2.329,55	2.892,91	2.490,63	3.200,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
9721.36.00.00.00	DED.DE R.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	7.761,12	7.885,08	7.950,91	9.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9722.01.01.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	550.443,88	642.818,97	727.309,95	780.000,00	800.000,00	840.000,00	880.000,00	900.000,00
9722.01.02.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	55.056,62	63.909,58	73.580,59	72.000,00	80.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00
9722.01.04.00.00	DED.DE R.P/FOR. FUNDEB - IPI.EXP.	12.690,38	14.419,98	12.813,63	16.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	16.201.275,65	18.606.680,95	19.874.054,74	20.159.600,00	20.895.000,00	22.042.200,00	23.063.400,00	24.070.600,00
	TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	14.614.095,41	16.699.005,20	17.838.210,34	17.900.000,00	18.600.000,00	19.600.000,00	20.500.000,00	21.400.000,00
	RECEITA PREVISTA	14.321.000,00	15.655.000,00	15.600.000,00	17.250.000,00	17.900.000,00	18.600.000,00	19.600.000,00	20.500.000,00
	EXECUÇÃO EM PERCENTUAIS	102,05	106,67	114,35	103,77	103,91	105,38	104,59	104,39

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITA TRIBUTÁRIA	590.432,76	700.822,46	875.385,56	788.200,00	895.840,00	948.090,00	988.790,00	1.081.940,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	194.255,50	238.211,36	265.852,70	266.500,00	300.000,00	315.000,00	343.000,00	378.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.715.114,75	2.751.875,64	3.471.401,94	3.518.600,00	3.697.560,00	3.801.910,00	3.907.610,00	4.007.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	464.257,70	516.244,84	646.482,23	588.700,00	691.400,00	723.100,00	755.800,00	787.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.642.701,18	12.359.700,17	13.429.712,03	14.399.000,00	14.725.000,00	15.661.500,00	16.465.400,00	17.204.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	389.377,82	295.316,13	308.330,93	318.600,00	335.200,00	342.600,00	352.800,00	361.400,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	14.996.139,71	16.862.170,60	18.997.165,39	19.879.600,00	20.645.000,00	21.792.200,00	22.813.400,00	23.820.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	836.500,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	136.680,00	49.120,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	368.635,94	1.147.830,35	827.769,35	270.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	1.205.135,94	1.744.510,35	876.889,35	280.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	16.201.275,65	18.606.680,95	19.874.054,74	20.159.600,00	20.895.000,00	22.042.200,00	23.063.400,00	24.070.600,00
(-) Deduções da Receita Corrente	1.587.180,24	1.907.675,75	2.035.844,40	2.259.600,00	2.295.000,00	2.442.200,00	2.563.400,00	2.670.600,00
TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	14.614.095,41	16.699.005,20	17.838.210,34	17.900.000,00	18.600.000,00	19.600.000,00	20.500.000,00	21.400.000,00
Evolução		14,27%	6,82%	0,35%	3,91%	5,38%	4,59%	4,39%

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
 Demonstrativo III – Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2011	2012	%	2013	2014	%	2015	2016	%
DESPESAS CORRENTES (I)	12.667.173,46	14.177.112,47	11,92	15.487.387,50	15.909.391,20	2,72	16.809.167,70	17.728.058,70	5,47
Pessoal e Encargos Sociais	5.697.051,10	6.467.599,08	13,53	7.096.012,80	7.800.000,00	9,92	8.500.000,00	9.400.000,00	10,59
Juros e Encargos da Dívida	124.594,24	117.775,19	-5,47	88.000,00	58.000,00	-34,09	35.000,00	25.000,00	-28,57
Outras despesas Correntes	6.845.528,12	7.591.738,20	10,90	8.303.374,70	8.051.391,20	-3,03	8.274.167,70	8.303.058,70	0,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.077.135,89	2.874.552,48	-6,58	1.609.542,50	1.722.000,00	6,99	1.762.000,00	1.693.000,00	-3,92
Investimentos	2.497.340,48	2.323.487,34	-6,96	1.209.542,50	1.200.000,00	-0,79	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
Inversões Financeiras	223.719,00	236.636,00	5,77	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Amortização da Dívida	356.076,41	314.429,14	-11,70	200.000,00	322.000,00	61,00	162.000,00	93.000,00	-42,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	89.000,00	85.500,00	-3,93	90.000,00	94.000,00	4,44
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	15.744.309,35	17.051.664,95	8,30	17.185.930,00	17.716.891,20	3,09	18.661.167,70	19.515.058,70	4,58

NOTAS:

- 1) – Pessoal e Encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.
- 2) – Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de veículos e equipamentos e construção de obras, que resultam em benefício para a população. Cumpre ressaltar que os gastos neste grupo refletem a preocupação da Administração em honrar seus compromissos.
- 3) – Outras despesas correntes: O aumento das despesas deste grupo, são decorrentes da evolução dos gastos com o custeio da máquina pública, devido ao aumento da oferta de serviços ofertados para a população.
- 4) – Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam execução de novas obras, ou ampliações e melhorias nas já existentes, bem como aquisições de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos em geral.
- 5) – Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução dos juros pagos.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo IV

Metas do Resultado Primário

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valor Corrente			Valor Constante		
	REALIZADO		ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	
	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16
1- RECEITA TOTAL	16.699.005,20	17.838.210,34	17.900.000,00	18.600.000,00	19.600.000,00	20.500.000,00
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	742.202,68	182.245,98	128.600,00	117.960,00	121.310,00	124.010,00
Aplicações Financeiras	145.522,68	100.868,85	118.600,00	87.960,00	91.310,00	94.010,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Ativos	136.680,00	81.377,13	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3 – RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	15.956.802,52	17.655.964,36	17.771.400,00	18.482.040,00	19.478.690,00	20.375.990,00
4 – DESPESA TOTAL	16.182.692,67	17.595.691,31	17.820.000,00	18.514.500,00	19.510.000,00	20.406.000,00
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	704.389,65	668.840,33	569.000,00	580.000,00	397.000,00	318.000,00
Juros e Encargos da Dívida	124.594,24	117.775,19	85.000,00	58.000,00	35.000,00	25.000,00
Concessão de Empréstimos	223.719,00	236.636,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	356.076,41	314.429,14	284.000,00	322.000,00	162.000,00	93.000,00
Demais Inversões Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	89.000,00	85.500,00	90.000,00	94.000,00
7 – DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	15.478.303,02	16.926.850,98	17.340.000,00	18.020.000,00	19.203.000,00	20.182.000,00
8 – SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	478.499,50	729.113,38	431.400,00	462.040,00	275.690,00	193.990,00

NOTA : 1 – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V

Metas do Resultado Nominal

LRF, (Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	SALDO EM	2012 (c)	PROVÁVEL EM	PREVISTO ESTIMADO EM		
				2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
	2011 (b)		2013 (d)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.379.629,51	1.078.032,73	369.000,00	371.000,00	197.000,00	118.000,00
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	1.818.994,51	1.595.052,43	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade Bruta em Caixa	1.833.462,07	1.662.910,49	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.467,56	67.858,06	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-439.365,00	-517.019,70	-1.031.000,00	-1.029.000,00	-1.203.000,00	-1.282.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-439.365,00	-517.019,70	-1.031.000,00	-1.029.000,00	-1.203.000,00	-1.282.000,00
ESPECIFICAÇÃO						
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-473.688,42	-77.654,70	-513.980,30	2.000,00	-174.000,00	-79.000,00

NOTA: * "a" é resultado da dívida fiscal líquida de 2010.

1 – O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pela STN.

2 – Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor, acrescido de juros e encargos.

3 – Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções nos valores efetivamente apurados de exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VI

(LRF, Artigo 4º § 1º)

Metas do montante da Dívida Pública

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.379.629,51	1.078.032,73	369.000,00	371.000,00	197.000,00	118.000,00
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual	1.379.629,51	1.078.032,73	369.000,00	371.000,00	197.000,00	118.000,00
Interna	1.379.629,51	1.078.032,73	369.000,00	371.000,00	197.000,00	118.000,00
Externa						
Precatórios posteriores 09/05/2000						
Débitos Dividas						
DEBÜÇÖS (II)	1.818.994,51	1.595.052,43	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.462,07	1.662.910,49	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Débitos Haveres Financeiros	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (ex. Precatórios)	-14.467,56	-67.858,06	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-III)	-439.365,00	-517.019,70	-1.031.000,00	-1.029.000,00	-1.203.000,00	-1.282.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.119.630,07	15.482.719,10	16.352.000,00	17.028.150,00	18.777.700,00	19.595.250,00
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	10,52	6,96	2,26	2,18	1,05	0,60
% da DC sobre a RCL (III/RCL)	-3,35	-3,34	-6,31	-6,04	-6,41	-6,54
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	15.743.556,08	18.579.262,92	19.622.400,00	20.433.780,00	22.533.240,00	23.514.300,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16
DÍVIDA EPP						
PARCELAMENTO DE DÍVIDA						
De Tributos						
De Contribuição Sociais						
Previdenciária						
Débitos Contribuições Sociais						
Do FGTS						
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.379.629,51	1.078.032,73	369.000,00	371.000,00	197.000,00	118.000,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC						
	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 09/05/2000						
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA						
DEPÓSITOS						
RP NÃO PROCESSADOS DE EX. ANTERIORES						

ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16
DÍVIDA CONSOLIDADA						
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)						
Passivo Atuarial						
Demais Dívidas						
DEDUÇÕES (v)						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
Investimentos						
Demais Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (v)= (iv-v)						

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento Adm. E Finanças

NOTA: Dívida Pública Consolidada é o montante apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis contratos , convênios ou tratados.
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receita no orçamento.
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DOS RISCOS FISCALS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

(LRF, Artigo 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	20.000,00
Dividas em Processos de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências diversas (vendáveis)	40.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	40.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL (I)		SUBTOTAL (I)	
		60.000,00	

DEMAIS RISCOS FISCALS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:	135.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	114.500,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	25.500,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (II)		SUBTOTAL (II)	
		390.000,00	
TOTAL (I + II)		TOTAL (I + II)	
		450.000,00	

Foi estabelecido um superávit primário da ordem de R\$ 462.040,00 e uma reserva de contingência de R\$ 85.500,00. O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingenciais, em valores superiores e reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos Poderes e Órgãos do Município.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(LRF, Artigo 45, § Único)

31/12/2012

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1	CONSTRUÇÃO DA CRECHE	EM ANDAMENTO	38,32	236.436,61	380.569,15
2	QUADRA COBERTA SÃO MARCOS	LICITADO	0,00	0,00	285.087,84
3	PAVIMENTAÇÃO GUAÇU	LICITADO	0,00	0,00	194.038,72
4	ACADEMIA SAUDE	EM ANDAMENTO	24,85	20.000,00	68.747,44
5	REFORMA POSTO SAÚDE SEDE	EM ANDAMENTO	60,97	43.898,40	28.101,60
6	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SÃO MARCOS	EM ANDAMENTO	33,35	82.706,69	228.069,38
7	PRAÇA – BAIRRO BELA VISTA	EM ANDAMENTO	61,07	38.978,20	89.156,00
8	CERCADO TEMÁTICO	LICITADO	0,00	0,00	14.920,72
ACUMULADO				422.019,90	1.288.690,85

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças